



LEI MUNICIPAL N.º 1.798, DE 20 DE MAIO DE 2014

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.735/2013, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 1.735, de 18 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Público, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o seguinte lotacionograma:

Função	Nº Vagas	Requisitos	Remuneração	Carga Horária/semanal
Agente Comunitário de Saúde – ACS	08	Ensino Fundamental completo.	881,43	40 horas
Agente de Combate às Endemias - ACE	02	Ensino Fundamental Completo.	881,43	40 horas

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.735, de 18 de junho de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de maio de 2014.

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal